



Secretaria do Meio Ambiente e Sustentabilidade

Rua XV de Novembro, 1505 - Centro
89010-003 | Blumenau | SC



Folha 74

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU-SEMMAS
DIRETORIA DE GESTÃO FLORESTAL RECURSOS NATURAIS E PLANEJAMENTO AMBIENTAL
GERÊNCIA DE RECURSOS NATURAIS BIODIVERSIDADE E REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AuA Nº 038/RN - 2022

Com base na Constituição Federal de 1988, em seus artigos 23, 30 e 225, combinada com a Lei Complementar Federal nº 12.651/2012, Lei Complementar Federal 140/11, Lei Complementar Municipal No 747/10, artigo 6º - inciso II e artigo 22, Resolução CONSEMA 98 e 99/2017, Resolução CONAMA 237/97, Resolução CONSEMA 128/19 a Secretaria do Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS concede a presente autorização à atividade abaixo descrita:

REQUERENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU SEMOB – Secretaria Municipal de Obras.	CPF/CNPJ 83.108.357/0001-15	
ENDEREÇO Rua Praça Victor Konder, 02	BAIRRO Centro	
TELEFONE 47- 3326-6999	MEMORANDO 384-2022-SEMOB	Data do Memo 10/05/2022

INFORMAÇÕES DA ATIVIDADE:

Implantação de Pavimentação e Drenagem Pluvial (microdrenagem) de via pública consolidada.

Obra de utilidade pública, nos termos da Lei Federal 12.651/2012 - art 3º - VIII - b, com a finalidade de integrar as vias urbanas do município com implantação de sistema de drenagem de águas pluviais e pavimentação.

Localização: Rua Reinhold Otto - extensão 1.780,00 m - Itoupava Central - BNU - SC.

A SEMMAS, MEDIANTE DECISÃO MOTIVADA, PODERÁ MODIFICAR AS CONDICIONANTES, MEDIDAS DE CONTROLE E ADEQUAÇÃO, SUSPENDER OU CANCELAR A PRESENTE LICENÇA, CASO OCORRA:

- VIOLAÇÃO OU INADEQUAÇÃO DE QUALQUER CONDICIONANTE, EXIGÊNCIA OU NORMAS LEGAIS;
- OMISSÃO OU FALSA DESCRIÇÃO DE INFORMAÇÕES QUE SUBSIDIARAM A EXPEDIÇÃO DA PRESENTE AuA.
- SUPERVENIÊNCIA DE GRAVES RISCOS AMBIENTAIS E/OU SAÚDE PÚBLICA;
- OPERAÇÃO INADEQUADA DOS SISTEMAS DE CONTROLES AMBIENTAIS

LOCAL E DATA:

Blumenau, 07 de junho de 2022

Autoridade Ambiental:

NIVEA MARQUES

FIRMO

WEIGMANN:818

10431972

Assinado de forma digital

por NIVEA MARQUES

FIRMO

WEIGMANN:81810431972

Dados: 2022.06.07

14:50:30 -03'00'



Secretaria do Meio Ambiente e Sustentabilidade

Rua XV de Novembro, 1505 - Centro
89010-003 | Blumenau | SC



CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

- Esta autorização refere-se à implantação de Pavimentação e Drenagem Pluvial (microdrenagem) em trecho já consolidado da via pública com 1.780,00 metros de extensão próxima as coordenadas SIRGAS 2000: 690295, 7034095 e 691088; 7033255, de acordo com os estudos e projetos (Arquivo Digital) apresentado pela SEMOB, sob a responsabilidade da técnica do seguinte profissional: Eng^a Civil IVETE MARIA MAURISENZ ANDREAZZA – CREA – SC 049344-1 – ART 6522985-4.
- Esta autorização é específica para a finalidade acima descrita, não dando direito à SEMOB utilizá-la para outra finalidade, cabendo à mesma toda a responsabilidade por eventuais descumprimentos desta;
- As atividades de movimentação de terra (terraplanagem), para cortes, aterros e obras correlatas no greide/leito oficial da Rua (Pista de Tráfego) e as escavação das valas para implantar tubulação de drenagem deverão se restringir ao descrito no Projeto em greide, tanto transversal como longitudinal;
- Não é autorizada qualquer intervenção em APP existentes em imóveis particulares ao longo do eixo da rua a ser pavimentada, sendo que as intervenções devem-se restringir ao Greide/gabarito oficial da via, conforme projeto apresentado;
- Não é autorizada a intervenção, para a utilização de botas foras (aterro) ou cortes, em propriedades particulares ou públicas, mesmo as existentes ao longo do eixo da via existente, sem que essas estejam previamente autorizadas pela SEMMAS;
- Qualquer alteração no projeto executivo deverá ter a anuência prévia do órgão ambiental, licenciador – SEMMAS;
- Antes de iniciar a execução da obra, caberá ainda à SEMOB – Secretaria Municipal de Obras, encaminhar para SEMMAS a ART de execução da obra ora autorizada;
- Fica a PMB/SEMOB responsabilizada a obtenção das autorizações da jazida de empréstimo e do bota-fora.
- Esta AuA certifica ambientalmente a obra para possível necessidade de obtenção de alvará de terraplanagem para a movimentação de solo, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 12.587/2020;
- Esta AuA não autoriza a intervenção na vegetação arbórea nativa/exótica, cabendo, caso necessário devida solicitação de autorização de corte junto à SEMMAS, com toda documentação pertinente ao caso, via sistema SINAFLOR;
- O material (sedimentos, materiais inservíveis, estrutura existente) retirado deverá ser destinado em local adequado e previamente licenciado;
- Fica a PMB/SEMOB responsabilizada, conforme couber, da possível necessidade de obtenção de anuência pela SEDECI-DGEO relacionada a intervenção em áreas com registro cartográfico de risco geológico;
- Manter, no local das obras, equipe de Supervisão Ambiental para Plano de Gerenciamento de Resíduos;
- Após execução da obra (30 dias), deverá ser encaminhado à SEMMAS o relatório de conclusão da obra, com arquivo fotográfico;
- Fica a PMB/SEMOB responsabilizada pela restauração da vegetação ciliar na área afetada e não ocupada pelas obras de pavimentação, drenagem e correlatas, cabendo comprovação através de relatório técnico e fotográfico num prazo máximo de até seis meses após conclusão da obra;
- Esta AuA é válida por 48 (quarenta e oito) meses a contar da presente data.**

CONDIÇÕES GERAIS:

- **ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO AUTORIZA O CORTE E/OU SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO ARBÓREA, A COMERCIALIZAÇÃO DO MATERIAL REMOVIDO, O REATERRO COM RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E SOBRE HIPÓTESE ALGUMA PODERÁ SER ATERRADA A VEGETAÇÃO ARBÓREA NATIVA.**
- A requerente encontra-se outorgada junto à Secretaria do Meio Ambiente e Sustentabilidade –SEMMAS- através desta AuA, para realizar a implantação de Pavimentação e Drenagem Pluvial da referida via urbana;
- A requerente deverá obter anuência dos proprietários de imóveis atingidos pela obra no caso de possível intervenção nos imóveis;
- Manter as vias públicas limpas e em perfeitas condições de tráfego;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a terceiros, de acordo com a NB 6122 e NB 9061 da ABNT e Código Civil, observando rumos e visando a integridade de imóveis adjacentes;
- O material (sedimentos) deverá ser depositado em local adequado e previamente licenciado;
- Manter esta Autorização Ambiental no local da obra durante toda a sua execução;
- As máquinas/veículos/equipamentos utilizados na realização dos serviços supra-descritos, deverão realizar seu reabastecimento/manutenção em local adequado, evitando contaminação da água, solo e ar;
- A presente AuA viabiliza as atividades, quanto aos aspectos ambientais **e não dispensa e nem substitui Alvarás ou Certidões de qualquer natureza**, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal;

• **Análise Técnica:**

Parecer Técnico nº. 0351/2022